DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Edital de Atribuição de Classes 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Editais

Edital de Atribuição de Classes

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

Edital de Atribuição de Classe

A Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados a atribuição de Classes e/ou aulas que acontecerá no dia 27 de Agosto de 2024 ás 9h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

As aulas a serem atribuídas deverão impreterivelmente obedecer a classificação do Processo Seletivo 001/2023

. EDUCAÇÃO FÍSICA: Matutino e Vespertino (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)
Carga Horária – 30 HORAS
Unidade Escolar – EMEI QUINDIM
ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- A justificativa para a referida atribuição faz jus em atendimento as Portarias N° 511, de 05 de Julho de 2024 e N° 585, de 19 de Agosto de 2024.

SIMONE DE FATIMA BARBOSA:34709132852
Assinado de forma digital por SIMONE DE FATIMA BARBOSA:34709132852
Dados: 2024.08.26 14:55:14 -03'00'

Suzanápolis, 26 de Agosto de 2024

Simone de Fátima Barbosa
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SUZANÁPOLIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar Municipal n.º 120 de 07 de abril de 2022 (Reestrutura o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA), e de acordo com a deliberação em sua reunião plenária presencial, realizada no dia 20 de agosto de 2024, e Resolução CMDCA nº 06, de 23 de agosto de 2024, AUTORIZA a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"Construindo Sonhos e Cidadania do Município de Suzanápolis"**, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que será executado diretamente pelo Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes de Suzanápolis, através do Fundo inscrito no CNPJ sob o nº 22.596.750/0001-00.

Esta autorização para a captação de recursos terá a validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanápolis.

Suzanápolis/SP, 23 de agosto de 2024.

Gean Carlos Fernandes
Presidente do CMDCA de Suzanápolis /SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO PROJETO CONSTRUINDO SONHOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar Municipal n.º 120 de 07 de abril de 2022 (Reestrutura o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA), e de acordo com a deliberação em sua reunião plenária presencial, realizada no dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado e autorizado a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"Construindo Sonhos e Cidadania do Município de Suzanápolis"**, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que será executado diretamente pelo Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes de Suzanápolis, através do Fundo inscrito no CNPJ sob o nº 22.596.750/0001-00.

Art. 2º Esta autorização para a captação de recursos terá a validade de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 23 de agosto de 2024.

Gean Carlos Fernandes
Presidente do CMDCA de Suzanápolis /SP